



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2019-PROGRAD/UFES

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO MÚSICA/UFES 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação em Licenciatura em Música e em Bacharelado em Música (Habilitação em Composição/Ênfase em Trilha Musical) no segundo semestre do ano letivo de 2019 (PS-MÚSICA/UFES 2019). **O Processo Seletivo MÚSICA/UFES 2019 destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2018**, e será realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 45/2016-CEPE/UFES e alterações, e na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES, que estabelece normas da reserva de vagas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 9 a 25 de abril de 2019** e o candidato deverá:

- a.** Acessar o sítio eletrônico **www.ps.ufes.br** e preencher o requerimento de inscrição até as **23h59min do dia 25 de abril de 2019**;
- b.** Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até o dia **26 de abril de 2019**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.11 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c.** Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia **26 de abril de 2019** não serão considerados e a inscrição não será efetivada. **Em nenhuma hipótese os pagamentos realizados serão devolvidos.**

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos de graduação disponíveis:

- a.** Licenciatura em Música;
- b.** Bacharelado em Música (Habilitação em Composição/Ênfase em Trilha Musical).

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cursos descritos no item 1.3 e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.4 deste edital.

1.4.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for selecionado no PS-MÚSICA/UFES 2019 deverá apresentar, no momento da matrícula, documentação que comprove sua condição, a saber, ter cursado todo o ensino médio somente em escola pública no Brasil. O candidato deverá apresentar declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

1.4.2. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar, no ato da inscrição:

- a.** se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

b. se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);

c. se é optante pela reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.4.3. Uma vez que o candidato fizer a opção descrita 1.4.2, não serão aceitas posteriores alterações.

1.4.4. O candidato optante pelo item 1.4.2 letra “a”, e que for selecionado no PS MÚSICA/UFES 2019, deverá apresentar documentação que comprove a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme o item 7 deste edital.

1.4.5. O candidato optante pelo item 1.4.2 letra “b”, e que for selecionado no PS MÚSICA/UFES 2019, deverá apresentar documentação de acordo com o item 8 deste edital.

1.4.6. O candidato optante pelo item 1.4.2 letra “c”, e que for selecionado no PS MÚSICA/UFES 2019, deverá apresentar documentação que comprove a deficiência, conforme o item 9 deste edital.

1.5. O candidato deverá possuir, à época da inscrição, documento de identificação com foto e assinatura. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

1.6. O candidato deverá informar, no requerimento de inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de inscrição no ENEM 2018, o que autorizará a PROGRAD a utilizar as notas obtidas no ENEM para classificação na 1ª Etapa do PS MÚSICA/ UFES 2019. O preenchimento incorreto destes dados tornará a inscrição sem efeito.

1.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição. A comissão não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.8. O candidato com necessidades especiais, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, independente de ter optado pela reserva de vagas para candidatos com deficiência, deverá assinalar o campo **Necessidades Especiais**, no **requerimento de inscrição**, e enviar um pedido formal, conforme modelo do Anexo I, contendo laudo médico e informações necessárias para receber o atendimento requerido, para o correio eletrônico processosseletivos@ufes.br até o dia 26 de abril de 2019.

1.9. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas, e em qualquer outra fase do processo seletivo, deverá solicitar esse tratamento no ato da inscrição, enviando o pedido para o correio eletrônico processosseletivos@ufes.br até o dia 26 de abril de 2019, anexando declaração em que conste o nome social.

1.9.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

1.10. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

18/2012 - MEC, na Resolução nº. 45/2016 - CEPE/UFES e alterações, nos editais publicados pela PROGRAD, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo MÚSICA /UFES 2019, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

1.11. DA ISENÇÃO DA TAXA

1.11.1. Será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição no PS MÚSICA/UFES 2019 ao candidato que, nos termos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, comprovar, cumulativamente:

- a.** ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e,
- b.** ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.11.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição do PS MÚSICA/UFES 2019 o candidato deverá:

a. Acessar o endereço eletrônico **www.ps.ufes.br**, no período de **9 a 18 de abril de 2019**, na opção isenção de taxa;

b. Preencher o requerimento de inscrição, imprimir e assinar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de Requerimento de Inscrição;
- ii. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição;
- iii. Declaração de Renda Familiar *per Capita* Igual ou Inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

c. Postar cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio e os documentos listados na alínea b do item 1.11.2., devidamente preenchidos e assinados, até a **data limite de 18 de abril de 2019**, na modalidade de **carta registrada ou Sedex** para a Comissão do Processo Seletivo MÚSICA/UFES 2019 (Prédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFES, Av. Fernando Ferrari, 514, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29.075-910). Não será aceita complementação ou envio de documentos fora do prazo;

d. O candidato poderá, se preferir, entregar, por meio de protocolo, os documentos listados na alínea b do item 1.11.2., devidamente preenchidos e assinados, até a **data limite de 18 de abril de 2019**, no guichê de atendimento da PROGRAD;

e. A declaração de renda familiar deve ser assinada por testemunha que não tenha nenhuma relação de parentesco com o candidato e, ainda, pelo responsável no caso de candidato menor de dezoito anos;

f. No caso de bolsista integral de escola privada, o candidato deve postar também uma declaração (original) expedida pela escola confirmando que foi bolsista integral **durante todo o período em que cursou o ensino médio**, contendo assinatura e carimbo do responsável pela informação.

1.11.3. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem (numerado e datado), ou o comprovante de protocolo do guichê da PROGRAD, conservando-o para eventuais comprovações. A comissão do PS MÚSICA/UFES 2019 analisará somente as solicitações de isenção **postadas/protocoladas até a data de 18 de abril de 2019**.

1.11.4. O preenchimento correto da solicitação de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como de toda a documentação descrita no item 1.11.2, é de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será admitida a complementação de documentação após o prazo previsto.

1.11.5. Os documentos e/ou fotocópias anexados à solicitação de isenção serão retidos para fins de comprovação.

1.11.6. Será analisada apenas uma solicitação de isenção por candidato. No caso de duas ou mais solicitações pelo mesmo candidato, somente aquela com data de postagem/protocolo mais recente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

será considerada.

1.11.7. Terá a solicitação **indeferida** o candidato que:

- a.** Postar/protocolar a documentação fora do prazo determinado;
- b.** Deixar de apresentar, com as devidas assinaturas, os documentos exigidos no item 1.11.2 deste edital;
- c.** Não possuir renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- d.** Não tiver cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola da rede privada com bolsa integral.

1.11.8. A comissão do PS MÚSICA/UFES 2019 se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento, durante o processo seletivo, a veracidade das declarações prestadas pelos candidatos ao solicitarem isenção de taxa, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da renda familiar declarada.

1.11.9. O resultado dos pedidos de isenção será publicado na data prevista de **24 de abril de 2019**, no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

1.11.10. Em caso de discordância com o resultado divulgado, o candidato deverá apresentar recurso à PROGRAD, em até 48 horas, a ser protocolado no guichê de atendimento.

1.11.11. O candidato que tiver a sua solicitação **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 26 de abril de 2019, obrigatoriamente**. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.

1.11.12. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, em caso de indeferimento da solicitação de isenção, para efetivar sua inscrição.

1.12. Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **3 de maio de 2019**, a relação provisória dos candidatos regularmente inscritos. Caberá ao candidato que não constar dessa relação procurar à PROGRAD, no período de **6 a 10 de maio de 2019**, para informações sobre a condição de sua inscrição.

1.13. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa, será considerada a última inscrição realizada.

1.14. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o sítio eletrônico **www.ps.ufes.br** a partir da data prevista de **14 de maio de 2019**, para verificar a **divulgação da relação de candidatos convocados para a segunda etapa** e imprimir o cartão de inscrição.

2. DA SELEÇÃO

2.1. PRIMEIRA ETAPA - A 1ª Etapa consistirá na seleção dos candidatos regularmente inscritos que participarão da 2ª Etapa, a partir do somatório da pontuação obtida no ENEM 2018. **Serão selecionadas as 60 maiores notas provenientes do ENEM**. O resultado da 1ª Etapa será divulgado na data prevista de **14 de maio de 2019**.

2.2. SEGUNDA ETAPA - TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - A 2ª Etapa será constituída de Teste de Habilidade Específica (THE), com 10 (dez) minutos de duração para cada candidato, consistindo de 3 (três) questões, e envolverá dois momentos de avaliação:

- a.** performance instrumental e/ou vocal de repertório de livre escolha, acompanhada ou solo, de uma



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

peça, com até 6 (seis) minutos de duração (questão 1). Será disponibilizado um teclado digital - qualquer outro tipo de instrumento deverá ser trazido pelo próprio candidato. Será permitida a participação de um instrumentista acompanhador, quando pertinente, que terá acesso ao prédio onde se realiza a prova apenas no momento da performance do candidato;

b. execução de leitura rítmica à primeira vista (questão 2) e execução de solfejo à primeira vista (questão 3), selecionados a partir do repertório sugerido na bibliografia. Este momento de avaliação consistirá de 2 (dois) minutos de preparação e 2 (dois) minutos de execução.

2.2.1. Os candidatos inscritos no PS MÚSICA/UFES 2019 não poderão participar como instrumentista acompanhador de outro candidato, no mesmo processo seletivo.

2.2.2. DATA E HORÁRIO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

A 2ª Etapa será realizada no *campus* da UFES em Goiabeiras, na cidade de **Vitória, no Espírito Santo**, em local a ser divulgado no edital de local de prova, previsto para ser publicado no dia **14 de maio de 2019**, no endereço eletrônico **www.ps.ufes.br**.

DATA	HORÁRIO	CURSO
19/05/2019	8 às 12h	MÚSICA BACHARELADO
19/05/2019	14 às 18h	MÚSICA LICENCIATURA

2.2.3. O candidato deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Ao se apresentar, receberá uma senha que determinará a ordem de chamada para o THE. Recebida a senha, o candidato será encaminhado à sala de espera no interior do prédio, a fim de aguardar a chamada para realização da prova. **Não será permitido o acesso de candidatos ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.**

2.2.4. A avaliação será realizada por bancas compostas por dois examinadores, que atribuirão individualmente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o desempenho em cada questão. A pontuação final (PF) do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas questões (Q₁, Q₂ e Q₃) do Teste de Habilidade Específica, como abaixo:

$$PF = \frac{2Q_1 + Q_2 + Q_3}{4}$$

2.2.5. Nas notas atribuídas, admitir-se-á, em qualquer caso, uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo), obtida por truncamento do seu cálculo.

2.2.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado para a realização da inscrição, e coleta da assinatura.

2.2.7. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas da 2ª Etapa poderão ser submetidas por escrito à PROGRAD, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado. Os recursos deverão ser entregues em até 48 horas, no guichê de atendimento da Pró-Reitoria de Graduação.

2.2.8. À PROGRAD reserva-se o direito de **alterar a data de realização das provas previstas no item 2.2.2** deste edital, bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

2.2.9. A PROGRAD divulgará o resultado do THE **na data prevista de 22 de maio de 2019**, no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. As **60 (sessenta) vagas** a serem preenchidas pelo Processo Seletivo MÚSICA UFES 2019 para o ano letivo de 2019 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo II deste edital.

3.2. Serão reservadas, por curso, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

- a.** Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;
- b.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Das vagas de que trata o item 3.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência (DF), nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de candidatos com deficiência (DF) dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.2.2. Após aplicação do item 3.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos com deficiência (DF), nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de candidatos com deficiência (DF) dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

3.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

3.2.5. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O total de pontos da 1ª Etapa (**P_{ENEM}**) será igual à soma da pontuação obtida pelo candidato no **ENEM 2018**.

4.2. Para cada um dos cursos oferecidos, serão convocados, para a 2ª Etapa do PS MÚSICA/UFES 2019, respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas, os 60 candidatos mais bem colocados de cada curso e modalidade, classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na 1ª Etapa (**P_{ENEM}**).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2.1. Os candidatos empatados na última colocação, de seus respectivos grupos de vagas dos cursos, serão habilitados para a 2ª Etapa, mesmo que exceda os limites estabelecidos no item 4.2.

4.3. A pontuação final da 2ª Etapa (**PF**) será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas nas questões do Teste de Habilidade Específica, conforme item 2.2.4.

4.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final da 2ª Etapa (**PF**), respeitando-se o disposto no item 5 deste edital, em cada grupo de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº. 35/2012-CEPE/UFES.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado o candidato que:

- a. Exceder o limite para a participação na 2ª Etapa, conforme o estabelecido no item 4.2;
- b. Não comparecer ao Teste de Habilidade Específica;
- c. Usar de qualquer meio fraudulento;
- d. Não assinar a folha de frequência dos candidatos no dia da prova.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Serão considerados selecionados para realizar matrícula os candidatos mais bem classificados na 2ª etapa, respeitando-se o limite de vagas oferecidas para cada curso e a modalidade e subgrupo de vagas.

6.2. No caso de empate, quando ocorrer, será adotado como critério de desempate a pontuação obtida pelo candidato no **ENEM 2018**.

6.3. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item 6.2 deste edital, o desempate se fará pela data de nascimento do candidato, sendo mais bem classificado aquele com maior idade.

6.4. Havendo sobra de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade, dentro de cada curso. As vagas remanescentes de um curso não poderão ser preenchidas por candidatos de outro curso.

6.5. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, essas serão preenchidas pelos candidatos suplentes, obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº. 35/2012-CEPE/UFES.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for selecionado, deverá comprovar a percepção de renda correspondente à opção indicada, apresentando a documentação que será descrita no Edital de Cadastramento e Matrícula, a ser publicado na data prevista de 27 de maio de 2019.

7.2. A UFES se reserva ao direito de verificar, a qualquer momento, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, e poderá solicitar documentação adicional para comprovação da renda familiar declarada, se julgar necessário.

7.3. O candidato selecionado, que não comprovar sua situação socioeconômica, será **eliminado** do PS MÚSICA/UFES 2019 e o candidato suplente, do mesmo grupo de vagas, será convocado,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

respeitada a ordem de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

8.1. O candidato inscrito como PPI deverá seguir as orientações que constarem no Edital de Cadastramento e Matrícula, a ser publicado na data prevista de 27 de maio de 2019.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. O candidato inscrito como “Pessoa com Deficiência” **deverá apresentar, no ato da matrícula, Declaração de Pessoa com Deficiência** devidamente preenchida, juntamente com **laudo expedido por profissional de saúde, de Instituição Pública, especialista na deficiência declarada.**

9.2. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

9.3. Informações adicionais poderão constar no Edital de Cadastramento e Matrícula, a ser publicado na data prevista de 27 de maio de 2019.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A PROGRAD/UFES, órgão competente e responsável pela matrícula, publicará o Edital de Cadastramento e Matrícula na data prevista de 27 de maio de 2019.

10.2. Os candidatos selecionados no PS MÚSICA/UFES 2019 e que não requererem seu cadastramento dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

10.3. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados no PS MÚSICA/UFES 2019, segundo a ordem decrescente de pontuação.

10.4. Caso ainda existam vagas em um curso, para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os candidatos aprovados em outra categoria e modalidade de reserva de vagas.

10.5. Caso, no momento da matrícula, o candidato selecionado no PS MÚSICA/UFES 2019 se encontre com vínculo acadêmico em outro curso da UFES, deverá solicitar à PROGRAD/UFES, por escrito, o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

11.2. A PROGRAD divulgará o resultado final do PS MÚSICA/UFES 2019 **na data prevista de 27 de maio de 2019**, no sítio eletrônico **www.ps.ufes.br**.

11.3. O PS MÚSICA/UFES 2019 só será válido para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2019.

11.4. Os documentos relativos ao PS MÚSICA/UFES 2019 serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados. Os documentos relativos à



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação.

11.5. A PROGRAD divulgará avisos complementares sobre o PS MÚSICA/UFES 2019, quando necessário, solicitando atenção especial ao edital de local de prova. A UFES reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações.

11.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.7. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória-ES, 9 de abril de 2019.

VERA LÚCIA BERGAMI PEREIRA
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFES

ZENOLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO
Pró-Reitora de Graduação/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

À Comissão do PS MÚSICA/UFES 2019,

Eu, _____ CPF _____ venho requerer Atendimento Especial para realização das provas do PROCESSO SELETIVO MÚSICA/UFES 2019. Para tanto, anexo laudo médico ou outros documentos comprobatórios, que servirão como base para a análise e deferimento da solicitação.

Condição ou condições que se aplicam:

- Autismo
- Deficiência auditiva – surdez
- Deficiência auditiva – uso de aparelho auditivo ou implante coclear
- Deficiência física/motora
- Deficiência intelectual
- Deficiência múltipla
- Deficiência visual – baixa visão
- Deficiência visual – cegueira
- Dislexia
- Lactante - amamentação
- Obesidade
- Surdocegueira
- Transtorno do Déficit de Atenção
- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade
- Outras – especificar: _____

Recurso ou recursos necessários para a realização das provas:

- Auxílio – Ledor/Transcritor
- Prova em Braille
- Prova ampliada
- Lupas – Utilizarei lupas próprias: () Sim () Não
- Reglete e Punção – Utilizarei conjunto próprio: Sim Não
- Máquina Perkins, sorobam ou cubaritm – Utilizarei material próprio: () S () N
- Auxílio – Intérprete de Libras/Tradutor – para traduzir as instruções dos enunciados das questões
- Uso de aparelho auditivo
- Uso de aparelho – implante coclear
- Uso de aparelho implante coclear e intérprete de Libras
- Dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas). Os candidatos deverão apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme Lei nº 13.146/2015, artigo 30, inciso V.
- Salas acessíveis – com rampas ou elevadores
- Carteiras e cadeiras em tamanho maiores
- Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas
- Suporte para provas (pranchetas ou plano inclinado)
- Outros/especificar: _____

DADOS COMPLEMENTARES:

Endereço completo e legível para contato _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____ Nº de Inscrição: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do requerente)

ATENÇÃO: Este formulário só terá validade quando enviado para a COMISSÃO DO PS MÚSICA/UFES 2019 pelo e-mail processosseletivos@ufes.br, até o dia 26 de abril de 2019, junto com os documentos comprobatórios, de acordo com as informações contidas no edital de abertura do processo seletivo. Caso o candidato não tenha sido informado sobre o deferimento/ indeferimento do pedido de atendimento especial deverá entrar em contato com a comissão até o dia 13 de maio de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II
CURSOS E VAGAS OFERECIDAS**

CURSO	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	A0	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
MÚSICA	BACHARELADO	Resolução nº 26/09	30	15	3	4	2	4	-	1	-	1
MÚSICA	LICENCIATURA	Resolução nº 25/99	30	15	3	4	2	4	-	1	-	1

***Legenda:**

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).